

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SBCPREV

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.145, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.011)

PARECER

CONSELHO FISCAL

(BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO/2.012)

Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência dezembro/2.012, analisou-se o grupo de contas do Ativo e Passivo, observando-se que não houve ingresso de recursos do Banco Santos. A compensação financeira e previdenciária do INSS neste mês foi de R\$ 6.717.481,70 (seis milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos). Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64; sendo assim, ressalvados os apontamentos registrados na Ata da 14ª Reunião Ordinária do 1º Conselho Fiscal, realizada nesta data, pode-se considerá-los regulares, portanto, estão em condições de serem encaminhados ao Tribunal de Contas.

São Bernardo do Campo, em 28 de fevereiro de 2.013.


Plínio Alves de Lima

Presidente



Luís Fernando Pinotti Silva

Conselheiro Suplente


Alexander Mognon

Conselheiro Titular

*Recibido
27/02/13
[Signature]*